

Concurso Cultural - " Mascote Do Praça"

1. Do Concurso

1.1. As presentes disposições visam regular o Concurso Cultural – “Mascote do Praça”, instituído pelo “Shopping Praça da Moça”, com sede em Diadema/SP, na Rua Manoel da Nóbrega nº 712, Centro, CEP 09.910-720, doravante denominado **REALIZADOR**.

1.2. Esta promoção é um concurso cultural que tem caráter exclusivamente cultural e recreativo, não estando sujeita de forma alguma a qualquer espécie de álea ou sorte, ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, de acordo com o disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do artigo 30, do Decreto nº 70.951/72 e da Portaria 422/13 do Ministério da Fazenda.

1.3. A participação neste concurso cultural, em hipótese alguma, está condicionada a qualquer pagamento de preço, compra de produto(s) ou prestação de serviço(s), e tampouco ao recebimento dos prêmios em dinheiro.

1.4. O concurso cultural tem como objetivo incentivar as habilidades artísticas dos clientes, mais especificamente a arte da ilustração, para que talentos possam ser reconhecidos, na escolha do “Mascote” institucional – Mascote do Praça - que será o personagem lúdico representativo do Shopping.

2. Das Inscrições

2.1. Qualquer pessoa física interessada, residente na região do ABCD Paulista (Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra) e São Paulo Capital, poderá participar do Concurso Cultural “Mascote do Praça”, salvo aquelas previstas no item **2.2** do presente regulamento e desde que cumpra as condições estabelecidas no presente Regulamento e que se inscreva no período disposto.

2.2. No presente Concurso Cultural, ficam impedidos de participar, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos dispostos na cláusula **2.1** supra, os funcionários e empregados da Administração do Shopping Praça da Moça, bem como de prepostos com função de gestão e ou empreendedores do Empreendimento, sócios e empregados das empresas coligadas, proprietários e sócios das lojas, dos quiosques, das empresas terceirizadas, das agências de publicidade e da Administradora, funcionários temporários e “free lancers” do **REALIZADOR**, advogados, estagiários e funcionários do escritório de advocacia Goulart e Colepicolo Advogados, e as pessoas diretamente envolvidas neste concurso, bem como seus cônjuges e parentes de até segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

2.2.1. Também estão impedidos de participar deste Concurso quaisquer lojistas do Empreendimento, bem como os empregados das lojas, os empregados de estandes de merchandising e os empregados temporários e *free-lancers* que trabalhem nas dependências do Empreendimento, mesmo que não registrados.

2.3. O presente concurso cultural vigorará a partir do dia 10 de junho de 2019 até o dia 05 de agosto de 2019.

2.4. As inscrições deverão ser realizadas das 10h00min do dia 10 de junho de 2019 às 18h00min do dia 28 de junho de 2019, exclusivamente, através do site: www.shoppingpracadamoca.com.br. O resultado será divulgado no dia 05 de agosto de 2019, através de publicação no site: www.shoppingpracadamoca.com.br.

2.5. Somente serão aceitos como válidos os cadastros preenchidos corretamente em todos os campos solicitados, contendo os dados pessoais do interessado, responsabilizando-se estes pela veracidade e precisão das informações fornecidas, ficando reservado ao **REALIZADOR** o direito de consultar a autenticidade das informações, incluindo, mas não se limitando, à inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas perante a Receita Federal do Brasil, entre outros dados.

2.5.1. Todos os dados fornecidos no cadastro deste Concurso ficarão armazenados pelo **REALIZADOR**, que assegura o sigilo das informações pessoais fornecidas na inscrição deste concurso cultural, não podendo divulgar estas informações a terceiros, ficando a cargo do **REALIZADOR** a conferência, autenticidade e veracidade de todas as informações cedidas pelos participantes.

2.5.2. A Administração do Empreendimento poderá, contudo, divulgar os nomes e desenhos dos ganhadores junto à imprensa e inseri-los em informativos internos do Empreendimento.

2.6. Em hipótese alguma o **REALIZADOR** será responsabilizado pelas inscrições atrasadas, preenchidas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas e/ou imprecisas.

3. Da Participação

3.1. Os participantes do Concurso Cultural deverão criar um desenho de um Mascote para o Shopping, o qual deverá ser colorido abrangendo, principalmente, as cores do logo do Shopping Praça da Moça, além do Texto de Defesa no momento da inscrição.

3.2. O desenho deve estar associado aos valores da marca do Shopping Praça da Moça, e trazer os conceitos atribuídos à marca. Os conceitos, atributos, qualidades e personalidade poderão ser consultados no hotsite oficial, no endereço: www.shoppingpracadamoca.com.br/mascote e podem ser utilizados como referência para o processo e alinhamento criativo.

3.3. O desenho original do “Mascote do Praça” e o Texto de Defesa deverão ser entregues fisicamente na loja Ri Happy, localizada no “Shopping Praça da Moça”, a partir do dia 10 de junho de 2019 até as 20h00min do dia 30 de junho de 2019, em folha tamanho A4, original, colorido, impresso, digitalizado ou feito à mão.

3.4. O participante deverá, em um Texto de Defesa a ser enviado juntamente com o desenho Mascote do Praça, defender o seu desenho para a Comissão Julgadora, expondo

neste texto o alinhamento da sua arte com os valores institucionais. Deverá, ainda, em linha de convencimento, justificar à Comissão de Avaliação o porquê o seu desenho deve ser o escolhido para ser o Mascote.

3.5. O desenho deverá ser inédito, criado pelo próprio participante, que poderá concorrer com apenas um desenho. Pode ser sugerido qualquer tipo de personagem - animais, seres inanimados, etc, - desde que respeitadas as regras e políticas de conduta determinadas neste Regulamento.

3.6. Será permitido, no desenho, o uso da logomarca oficial, que pode ser utilizada em variações de cores, fundos vazados, letras destacadas ou ícones. No entanto, não serão permitidas quaisquer distorções ou desdobramentos que descaracterizem a tipologia oficial ou o design da logomarca.

3.7. O desenho deve ser de fácil e universal compreensão.

4. Das Regras do Concurso

4.1. A inscrição neste Concurso Cultural implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições previstas neste Regulamento e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a este Concurso Cultural.

4.2. A participação neste Concurso Cultural não gerará aos participantes nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.

4.3. Este Concurso Cultural, assim como seu Regulamento, poderá ser alterado, suspenso e/ou cancelado pelo **REALIZADOR** mediante aviso publicado no site www.shoppingpracadamoca.com.br, por motivos de força maior e/ou caso fortuito e/ou qualquer outro motivo que comprometa o regular andamento do Concurso Cultural.

4.4. A não observância de quaisquer regras deste Regulamento, desclassificam, automaticamente, o candidato e seu desenho.

4.5. O desenho deverá conter, na sua criação, conceitos associadas à marca, que devem ser expostos no Texto de Defesa.

4.6. Desenhos que sejam contrários à moral e aos bons costumes, que ofendam a honra ou imagem de pessoas, produtos, empresas ou a natureza, o meio ambiente, espaços físicos e afins; que ofendam a liberdade de consciência, sexo, religião, ideias ou sentimentos de terceiros; reprodução ou sigla de entidade pública; uso de desenhos que tenham semelhança com mascotes de outras empresas, associações ou instituições do Brasil ou exterior, ou mesmo que contenham qualquer expressão ou imagem de cunho comercial de qualquer objeto ou marca protegidos por direitos autorais ou pela Lei de Propriedade Industrial, ou mesmo desenhos que remetam a partidos políticos; incentivo aos maus costumes, violência ou drogas; cópias ou reproduções de desenhos obtidos na internet ou qualquer outro meio e imagens discriminatórias serão desclassificados. Enfim, desenhos que contiverem quaisquer das características aqui citadas ou mesmo outras não citadas, que sejam considerados ofensivos ou em desacordo com os princípios

5.1.2. Os trabalhos serão julgados sob o critério de criatividade, originalidade, adequação ao tema e uso correto da língua portuguesa.

5.1.3. Serão desclassificados os trabalhos que: (i) não apresentarem conformidade com os critérios estabelecidos em regulamento; (ii) não estejam completa e corretamente preenchidos com todos os dados solicitados; (iii) estejam ilegíveis ou rasurados; (v) não sejam adequados ao tema proposto

5.2. Os desenhos serão analisados pela Comissão Julgadora, a qual escolherá os 04 (quatro) melhores mascotes para serem submetidos à uma votação popular que acontecerá através do site www.shoppingpracadamoca.com.br/mascote para escolha do vencedor.

5.2.1. Para classificar os 04 (quatro) melhores desenhos, a Comissão Julgadora avaliará:

- a) alinhamento e adequação do desenho aos valores, princípios e ao propósito da marca;
- b) a originalidade do desenho;
- c) criatividade do autor participante e
- d) a consistência e clareza do Texto de Defesa do desenho.

5.2.2. Em caso de dois ou mais desenhos participantes serem semelhantes, e de participantes distintos, será escolhido aquele que melhor defender e comprovar a adequação do desenho no Texto de Defesa e os elementos que se diferenciam de forma positiva no layout gráfico.

6. Da Votação

6.1. Os 4 (quatro) melhores desenhos classificados pela Comissão Julgadora, serão votados pelos clientes no site do Shopping Praça da Moça.

6.2. A votação será realizada exclusivamente no hot site do Shopping Praça da Moça, durante o período de 12 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

6.3. Na hipótese de empate na votação dos clientes, a Comissão Julgadora escolherá o vencedor, levando em consideração aquele que melhor se adequar aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

6.4. O resultado da votação será veiculado no site e nas redes sociais Shopping Praça da Moça no dia 05 de agosto de 2019.

7. Da Premiação

7.1. A premiação deverá ser requerida pelo vencedor, munido de seu documento de identidade RG e CPF, na administração do “Shopping Praça da Moça” após a data de

divulgação do resultado final do Concurso Cultural, o qual deverá assinar Termo de Recebimento e Quitação de Prêmio.

7.2. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo permitida a entrega do prêmio a terceiros.

7.3. Em hipótese alguma o ganhador deste Concurso Cultural poderá solicitar:

- a) O valor da premiação em dinheiro;
- b) A troca da premiação por outras mercadorias em quaisquer lojas e/ou quiosques do “Shopping Praça da Moça”;
- c) Após a efetivação da troca da premiação, a substituição da mesma;
- d) Premiação específica não prevista neste Regulamento.

7.4. A responsabilidade do **REALIZADOR**, em relação ao consumidor, cessará com a entrega da premiação descrita neste Regulamento.

7.5. A premiação consistirá em: 01 (um) celular Smartphone, modelo Galaxy A7.

8. Das Disposições Gerais

8.1. Se os vencedores forem residentes em outras localidades que não do Município onde sediado o Shopping Praça da Moça, o transporte será de inteira responsabilidade expensas dos respectivos vencedores. Na impossibilidade de comparecimento conforme dia e horário previamente agendado, o vencedor automaticamente renuncia ao prêmio.

8.2. Todas e quaisquer despesas pessoais dos vencedores correrão por conta dos mesmos, não incorrendo em quaisquer custos ao **REALIZADOR**.

8.3. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle do Empreendimento e que comprometa a realização do Concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

8.4. Dúvidas ou situações não previstas neste regulamento serão decididas de forma soberana e irrecorrível pelo **REALIZADOR**, definido na cláusula 1.1 deste Regulamento.

8.5. Toda e qualquer situação ou ocorrência não prevista neste Regulamento, bem como eventuais dúvidas ou casos omissos, será decidida, exclusivamente, pela Administração do Empreendimento.

8.6. Recursos de qualquer natureza relativos às disposições deste Regulamento, bem como aos resultados apurados pela Comissão Julgadora não serão aceitos, tendo em vista o caráter soberano e irrecorrível das decisões desta Comissão.

8.7. Contatos e dúvidas sobre este concurso Cultural deverão ser enviados para o endereço eletrônico: faleconosco@shoppingpracadamoca.com.br

8.8. Fica eleito o foro da comarca de Diadema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir, ou interpretar, todas as presentes condições.

9. Do Cronograma Geral

- **10/06/2019 a 28/06/2019:** Inscrições pelo hotsite do Concurso Mascote do Praça;
- **10/06/2019 a 30/06/2019:** Entrega física do desenho do “Mascote” até as 20h00min do dia 30/06/2019;
- **08/07/2019 a 10/07/2019:** Período de votação interna e classificação dos 4 (quatro) desenhos do Mascote pela Comissão Julgadora;
- **12/07/2019 a 31/07/2019:** Votação do público;
- **05/08/2019:** Divulgação do Resultado.